



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 400, DE 07 DE MARÇO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO E  
AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA  
MATERNAL E INFANTIL TOPO GÍGIO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 12, 90, inciso VI, 116, inciso I, alínea "i", todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de junho de 1990, e*

**CONSIDERANDO** que a educação é um direito de todos e dever do Estado e da família, e será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205, CF/1988);

**CONSIDERANDO** que o ensino é livre à iniciativa privada, atendidas às condições de cumprimento das normas gerais da educação nacional e autorização e avaliação de qualidade pelo Poder Público (art. 209, CF/1988; arts. 7º da Lei 9.394/1996 e 214 da Lei Orgânica Municipal);

**CONSIDERANDO** que as instituições de educação infantil, criadas e mantidas pela iniciativa privada, integram o Sistema Municipal de Ensino (art. 18, II da Lei 9.394/96);

**CONSIDERANDO** que os municípios incumbir-se-ão de organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados, bem como autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do sistema de ensino conforme disposto no art. 11, I e IV da Lei 9.394/1996;

**CONSIDERANDO** os princípios que regem a Administração Pública e o disposto na Lei Municipal nº 5.114/2009 que instituiu o Conselho Municipal de Educação de Conselheiro Lafaiete;

**CONSIDERANDO** que o art. 6º da Lei nº 5.114/2009 aduz que a autorização para o funcionamento de escola da educação básica tornar-se-á efetiva, em qualquer caso, por ato do Poder Executivo Municipal após prévio parecer do Conselho Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** que através do processo externo 2339/2019 o Conselho Municipal de Educação, após a devida análise, declarou, por meio do Parecer 001/2019, apto ao funcionamento da educação infantil (creche e pré-escola) a instituição Escola Maternal e Infantil Topo Gígio;

**CONSIDERANDO** que foram cumpridas todas as exigências e formalidades legais, face aos relatórios emitidos pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação, opinando favoravelmente ao funcionamento do referido educandário, os quais ficam fazendo parte integrante do processo;

**CONSIDERANDO** que através do processo interno 2362/2019 o procedimento foi encaminhado à Procuradoria Municipal para análise final e emissão de ato formal, assim,



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica **credenciado e autorizado o funcionamento da Escola Maternal e Infantil Topo Gígio**, instituição privada inscrita sob o CNPJ nº 23.964.794/0001-09, com sede na Avenida Furtado, nº 281, Centro, nesta cidade, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme Parecer 001/2019, expedido pelo Conselho Municipal de Educação e atos pertinentes da Secretaria Municipal de Educação, os quais ficam fazendo parte integrante do presente decreto.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este decreto em vigor nesta data, **com efeitos retroativos a 26/02/2019**, sendo dado por publicado com sua fixação no quadro de divulgações dos atos da Administração e na forma da Lei.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Conselheiro Lafaiete, 07 de março de 2019.

***Mário Marcus Leão Dutra***  
*Prefeito Municipal*

***José Antônio dos Reis Chagas***  
*Procurador Municipal*

***Moisés Matias Pereira***  
*Secretário Municipal de Educação*